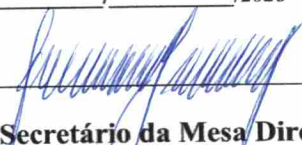




ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO		
EXPEDIENTE: <u>19 / 02</u> /2026		
PEDIDO DE VISTA: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
PEDIDO RETIRADA: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: _____ / _____ /2026		
<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>		
VOTAÇÃO: Único: <u>19 / 02</u> /2026	Aprovado ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
VOTAÇÃO DE VETO: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Rejeitado ( )
VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: _____ / _____ /2026	Aprovado ( )	Reprovado ( )
 _____ <b>Secretário da Mesa Diretora</b>		



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 102/2026  
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:19  
Legislativo

**Projeto de Decreto Legislativo nº 07 / 2026**

Concede a comenda “**Troféu Mulher Diamante**” a senhora **Benedita Fatima de Almeida**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a comenda **Troféu Mulher Diamante** constituindo-se de “**Troféu e Diploma** a senhora **Benedita Fatima de Almeida**.”

**Parágrafo único.** A presente comenda é concedida às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes **serviços** prestados.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDES FRANCISCATO BEIA  
Data: 13/02/2026 14:48:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Edes Franciscato Beia**  
**Vereador- (PODE)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a comenda **Troféu Mulher Diamante** foi instituída pela Lei Municipal nº 1.629, de 2024, de autoria da então Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, às mulheres que se destacaram no município pelos relevantes serviços prestados, dentre eles: Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras; nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operarias, empresariais e outras; na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade; promoção da participação política da mulher; defesa dos direitos da mulher; relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Em consonância com artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 204, 306 e 307 do Regimento Interno, a personalidade a ser agraciada, apresentou a biografia e documento comprobatório.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto Legislativo conto com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua **totalidade**, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDES FRANCISCATO BEIA  
Data: 13/02/2026 14:47:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Edes Franciscato Beia**  
**Vereador - (PODE)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

### **Biografia**

**Benedita Fátima de Almeida, nascida em 24/09/1961, na cidade de Rosário Oeste. Carrega desde a infância os valores que moldaram sua trajetória: Respeito, honestidade, trabalho e sobretudo uma fé profunda em Deus.**

**Aos dezesseis anos, chegou ao município de Diamantino foi aqui que decidiu permanecer. Foi aqui que construiu sua história e criou suas raízes.**

**Mulher de fé inabalável, sua caminhada sempre foi guiada pela oração, pela confiança em Deus e pelos ensinamentos cristãos, que transmitiu aos filhos e netos. Ao lado do seu esposo Constantino de Almeida constituiu uma família sólida. Mãe de onze filhos e avó de quatorze netos. Sempre cuidou da casa, educou, orientou e formou cidadãos de bem, sendo exemplo de amor, firmeza e sabedoria.**

**Ha trinta e três anos reside no sítio Texeira local onde consolidou sua história.**

**No ano de 2011 enfrentou a dor da perda do seu esposo, mesmo em meio ao sofrimento, manteve-se firme, sustentada pela fé que sempre foi seu alicerce, mostrando a família que a força vem de Deus, e que a esperança jamais deve ser abandonada.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>19</u> / <u>02</u> /2026 ( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO ( ) REPROVADO
Secretário: _____
<b>RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**Assunto:** Projetos de Decretos Legislativos que concedem o "Troféu e Diploma Mulher Diamante".

**Autorias:** Alex Rupolo; Augusto Borges Casetta Ferreira; Diocelio Antunes Pruciano; Edes Franciscato Béia; Edson da Silva; Eraldes Catarino de Campos; Gonçalves da Costa Souza; Michele Cristina Carrasco Mauriz; Monnize da Costa Dias Zangeroli; Ranielli Patrick Arruda Lima e Wilson Pentecoste dos Santos.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projetos de Decreto Legislativo que dispõem **sobre** a concessão do "Troféu e Diploma Mulher Diamante" a mulheres que tenham prestado relevantes **serviços** ao Município de Diamantino.

As proposições foram instruídas com biografias **circunstanciadas** e documentos comprobatórios, nos termos do Regimento Interno.

Considerando a quantidade de homenageadas, as Comissões **reuniram-se** conjuntamente para emissão de parecer único, visando conferir celeridade à tramitação.

A matéria encontra amparo no art. 19, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 305 a 309 do Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 1.629/2024, **que** regulamenta a honraria.

### II – VOTO DOS RELATORES

Compete à Comissão de Constituição e Justiça **manifestar-se quanto** aos aspectos constitucional, legal e regimental, e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao mérito da concessão de honorarias, nos termos do art. 69 do Regimento Interno.

Verifica-se que as proposições:

- observam a competência privativa da Câmara Municipal;
- atendem aos requisitos **formais** e **regimentais**;
- estão devidamente instruídas;
- apresentam adequada **técnica legislativa**, nos termos da Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constata vícios de **constitucionalidade**, **legalidade** ou **juridicidade**.

Diante do exposto, votamos **pela constitucionalidade**, **juridicidade** e, no mérito, pela aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo.

**É o Relatório**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**Parecer em Conjunto** da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nº 001/2026

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião conjunta, acompanham o voto das Reladoras, opinando pela **aprovação** da matéria.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

Relator/Presidente da CCJ:  Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora – União

Relatora/Presidente da CESAS:  Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora – União

Vice-Presidente da CCJ:  Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro da CCJ:  Alex Rupolo – Vereador -PL

Vice-Presidente da CESAS:  Gonçalina da Costa Souza - Vereadora– PSD

Membro da CESAS:  Diocélio Antunes Pruciano - Vereador – União